CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 124 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros para servidores e professores das escolas e centros de educação infantil no município de Itabirito.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito obrigado a realizar cursos de primeiros socorros para servidores e professores das escolas e centros de educação infantil do município.

Art. 2º - O Município fica obrigado a ofertar anualmente a capacitação aos servidores e professores, sem afetar suas atividades ordinárias.

I – A quantidade de servidores e professores a ser capacitadas em cada estabelecimento, será definida em regulamento, de acordo com o número de funcionários e fluxo de atendimentos a crianças e alunos no estabelecimento.

II – A responsabilidade pela capacitação dos servidores e professores será dos respectivos sistemas ou redes de ensino.

III – Os cursos deverão ser ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial á população.

IV – O conteúdo dos cursos deverá ser condizente com a natureza e faixa etária do público atendido nos locais de ensino

V – Os estabelecimentos de ensino deverão dispor de kits de primeiros socorros, de acordo com a orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 02 de Agosto de 2021.

Lucas Eduardo Góis Santos

LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que visa à obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para servidores e professores das escolas e centros de educação infantil no município de Itabirito.

O projeto tem por objetivo tem intenção de prevenir que ocorra alguma fatalidade no ambiente escolar, oriunda de mal súbito ou acidentes no interior dos centros de ensino e educação infantil, além de instruir e capacitar servidores e professores a adotaram práticas de salvamento em primeiros socorros, sem gerar despesas ao município.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 02 de Agosto de 2021.

Lucas Eduardo Góis Santos

LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS

Vereador